



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA - BA

QUARTA-FEIRA – 25 DE MARÇO DE 2026 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 285

Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA PUBLICA:

- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026:** PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Franklin Leite Da Silva
- Avenida Dr Liberalino Sales Gadelha, 69, Centro Serra Preta-Ba
- Tel: (75) 3697-2154



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE SERRA PRETA
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, mestres e mestras da cultura tradicional de Serra Preta!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em conformidade com a Lei Municipal nº 667/2024, que institui o Programa de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras do Patrimônio Imaterial das Culturas Populares, Afro-brasileiras, Quilombolas, Indígenas, Extrativistas, Ribeirinhos, Povos de Terreiro, Catingueiros, Ciganos e de outras Comunidades e Grupos Tradicionais de Serra Preta.

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Serra Preta, em especial aqueles que se enquadram como Mestres e Mestras do Patrimônio Imaterial nos termos da Lei Municipal nº 667/2024.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Serra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na **Lei Municipal nº 667, de 03 de setembro de 2024**.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção e premiação de **Mestres e Mestras do Patrimônio Imaterial**, nos termos da Lei Municipal nº 667/2024, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Serra Preta, observadas as categorias descritas no Anexo I.

Trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Serra Preta. O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao

Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **10 (dez)** Mestres ou Mestras do Patrimônio Imaterial.

2.3. Valor da premiação

Cada Mestre ou Mestra selecionado(a) receberá a premiação no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil)**.

ACÇÃO: 13.392.0010.2.053 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES Fonte: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

2.4. Prazo de inscrição

De **0h do dia 01/04/2026 até 23h59 do dia 30/04/2026**.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 667/2024, especialmente:

I – ser Mestre ou Mestra do Patrimônio Imaterial das culturas populares, afro-brasileiras, quilombolas, indígenas, extrativistas, ribeirinhos, Povos de Terreiro, catingueiros, ciganos e de outras comunidades e grupos tradicionais de Serra Preta, entendido como pessoa que se expressa através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, brasileiro nato ou naturalizado, cuja vida e obra foram dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura tradicional brasileira;

II – possuir sabedoria notória, reconhecida entre seus pares e por especialistas;

III – ter longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais;

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. Para os fins deste Edital, o agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeito, Vice-prefeito), Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo (Veredores) e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público; e

IV – estejam inadimplentes com a prestação de contas de projetos da Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas **1 (uma)** categoria, e poderá ser contemplado com no máximo **1 (uma)** premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os candidatos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de **plataforma eletrônica disponível no endereço** www.serrapreta.ba.gov.br/pnab a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Serra Preta, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, vídeos, registros de oficinas, etc., devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

c) Documentos que comprovem os requisitos do art. 3º da Lei Municipal nº 667/2024, especialmente:

- Comprovante de residência no Município de Serra Preta há mais de 20 anos (certidão de tempo de residência, declaração de testemunhas, certidão de nascimento/casamento, etc.);
- Comprovação de participação em atividades culturais há mais de 20 anos (portfólio, declarações, matérias de jornal, fotografias datadas, etc.);
- Declaração de capacidade de transmissão dos conhecimentos (ou, se for o caso, atestado médico que justifique a dispensa);

d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo V);

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos VII e VIII).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e da Lei Municipal nº 667/2024.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos VII e VIII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VII e VIII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão Especial de Seleção, designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, avaliará as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- 1 (um) especialista em patrimônio cultural imaterial, preferencialmente com notório saber na área.

A Comissão decidirá sobre o reconhecimento, ad referendum do Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 667/2024.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Serra Preta, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** (Critérios de Seleção e Pontuação), os quais estão alinhados aos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 667/2024.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Serra Preta e no site oficial da Prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à **Comissão Especial de Seleção**.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail sec.setorcultura@gmail.com no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial do Município e no site oficial**.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos de maior pontuação geral, respeitando-se a ordem de classificação final, independentemente da categoria.

Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio **do e-mail** sec.setorcultura@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidades tradicionais, população nômade ou itinerante, ou em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF;
- II. atos constitutivos (contrato social ou estatuto);
- III. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF;
- II. comprovante de residência do representante, nos termos do inciso II da pessoa física.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à **Comissão Especial de Seleção**, que deve ser apresentado por meio de e-mail sec.setorcultura@gmail.com no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial do Município e no site oficial**. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.serrapreta.ba.gov.br/pnab.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Diário Oficial do Município** e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.setorcultura@gmail.com e telefone **(75) 98295-9730** .

Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **180 (cento e oitenta) dias** após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Anexo IX – Formulário de Recurso

Serra Preta, 25 de março de 2026.

FRANKLIN LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal

GERCIVALDO DE JESUS BISPO
Secretário de Educação e Cultura



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO I

CATEGORIAS E VAGAS

Categoria	Nº de Vagas	Valor por premiado	Subtotal
Mestres e Mestras do Patrimônio Imaterial	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

Cotas:

- Pessoas negras (pretas e pardas): 4 vagas
- Pessoas indígenas: 1 vaga
- Pessoas com deficiência: 1 vaga
- Ampla concorrência: 4 vagas

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

() Apanhadores de flores sempre vivas

() Benzedeiros

() Caatingueiros



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- Sim
- Não



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4. Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Não informar

5. Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos

- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9. CEP:

[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:

[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1. Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
 Não
 Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

- Sim, eu concordo.
 Não, eu não concordo.

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

Os critérios de seleção são cumulativos e baseados nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 667/2024, conforme a seguir:

Critério	Descrição sugerida com base na Lei	Pontuação Máxima
A – Tempo de Residência e Atuação	Comprovação de residência no Município de Serra Preta há mais de 20 (vinte) anos e comprovada participação em atividades culturais tradicionais pelo mesmo período (art. 3º, I e II).	20

Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Critério	Descrição sugerida com base na Lei	Pontuação Máxima
B – Sabedoria Notória e Reconhecimento Comunitário	Reconhecimento público, pelos pares e pela comunidade, da sabedoria notória e da relevância da atuação pessoal voltada para o patrimônio cultural imaterial do município (art. 2º, II e art. 4º, I e II).	20
C – Capacidade de Transmissão do Saber	Capacidade de transmitir os conhecimentos, técnicas ou fazeres artísticos e culturais a novos aprendizes, garantindo a continuidade da tradição (art. 2º, III e art. 4º, III, V e VI). <i>(Observação: A pontuação máxima deve ser mantida mesmo nos casos de dispensa por incapacidade física, conforme art. 3º, parágrafo único).</i>	20
D – Relevância do Saber ou Fazer Cultural	Comprovação da existência e relevância do saber ou fazer cultural específico (art. 4º, IV), bem como larga experiência e vivência dos costumes e tradições culturais locais (art. 4º, VII).	20

PONTUAÇÃO TOTAL: 80 Pontos

A nota final será a soma das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, dividida pelo número de membros. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Para Pessoas Físicas (Agentes Culturais Individuais)

Identificação	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino (Mulher).	5
G	Agente cultural pertencente a grupos étnico-raciais específicos (negra, indígena, quilombola, cigana) ou integrante de comunidades tradicionais (extrativistas, ribeirinhos, povos de terreiro, catingueiros).	5
H	Agente cultural com deficiência.	5



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Identificação	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Agente cultural residente em região de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) ou em área rural de difícil acesso no município de Serra Preta.	5
J	Pessoas físicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: culturas populares, tradicionais, afro-brasileiras, indígenas, quilombolas, povos de terreiro, LGBTQIAP+ e demais grupos em situação de vulnerabilidade.	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (FÍSICA): 25 Pontos

Para Pessoas Jurídicas ou Coletivos (Grupos Culturais)

Identificação	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência.	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras, indígenas, quilombolas, ciganas ou integrantes de comunidades tradicionais.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres.	5
M	Pessoas jurídicas sediadas ou coletivos/grupos com atuação comprovada em regiões de menor IDH ou áreas rurais de Serra Preta.	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: culturas populares, tradicionais, afro-brasileiras, indígenas, quilombolas, povos de terreiro, LGBTQIAP+ e demais grupos em situação de vulnerabilidade.	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (JURÍDICA/COLETIVOS): 25 Pontos



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO VI – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

CRONOGRAMA DO EDITAL

Prêmio Mestres e Mestras do Patrimônio Imaterial de Serra Preta

Período de execução: 2026

Etapa	Descrição	Data / Período	Observações / Base Legal
1	Publicação do edital	Até 31 de março de 2026	Publicação em Diário Oficial e site oficial. A publicação deve ocorrer antes do início das inscrições.



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Etapa	Descrição	Data / Período	Observações / Base Legal
2	Período de inscrições	01 a 20 de abril de 2026	Prazo mínimo de 5 dias úteis (art. 9º, inciso I, Lei 14.903/2024). Recomenda-se 20 dias para ampla participação.
3	Análise das candidaturas pela Comissão de Seleção	21 de abril a 05 de maio de 2026	Período reservado para análise documental e avaliação conforme critérios do edital.
4	Divulgação do resultado provisório da seleção	06 de maio de 2026	Publicação no Diário Oficial e site oficial.
5	Prazo para recurso contra o resultado provisório	07 a 11 de maio de 2026	3 dias úteis a contar da publicação (art. 9º, inciso III, Lei 14.903/2024).
6	Análise dos recursos e divulgação do resultado final da seleção	12 a 15 de maio de 2026	Inclui deliberação da Comissão e publicação do resultado final.
7	Convocação para habilitação	18 de maio de 2026	Publicação da lista de selecionados com prazo para envio de documentos de habilitação.
8	Prazo para entrega dos documentos de habilitação	19 a 28 de maio de 2026	Prazo de 10 dias úteis, conforme estabelecido no edital.
9	Análise da documentação de habilitação	29 de maio a 05 de junho de 2026	Verificação de regularidade documental.
10	Divulgação do resultado da habilitação (provisório)	06 de junho de 2026	Publicação do parecer de habilitação/inabilitação.
11	Prazo para recurso contra a habilitação	07 a 09 de junho de 2026	3 dias úteis.



Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Etapa	Descrição	Data / Período	Observações / Base Legal
12	Análise dos recursos de habilitação e resultado final da habilitação	10 a 12 de junho de 2026	Publicação do resultado final consolidado.
13	Convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultural	15 de junho de 2026	Envio de convocação aos habilitados.
14	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	16 a 20 de junho de 2026	Realizada em até 5 dias úteis após a convocação.
15	Pagamento da premiação	Até 20 de julho de 2026	Depósito em conta bancária indicada pelo contemplado.